

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 17.º

Legislação Aplicável

1 — Em tudo o que o presente regulamento seja omissis aplicar-se-á a Lei n.º 68/2013 de 29 de agosto, o Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado em anexo à Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010 de 28 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de novembro e pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 66/2012, de 31 de dezembro, e a pela Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro.

2 — É ainda aplicável o disposto nos instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho, aos trabalhadores por eles abrangidos.

3 — Os procedimentos relativos à aplicação prática do presente regulamento serão aprovados por despacho do Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia 21 de outubro de 2013.

17 de outubro de 2013. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, *António Costa Dieb*.

207427947

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 375/2013

Abertura do procedimento de classificação da Igreja de Santo António, no Largo de Santo António, Viana do Castelo, União das freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela, concelho e distrito de Viana do Castelo.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 22 de novembro de 2013, exarado sobre informação da Direção Regional de Cultura do Norte, determinei a abertura do procedimento de classificação da Igreja de Santo António, no Largo de Santo António, Viana do Castelo, União das freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela, concelho e distrito de Viana do Castelo.

2 — O referido imóvel está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

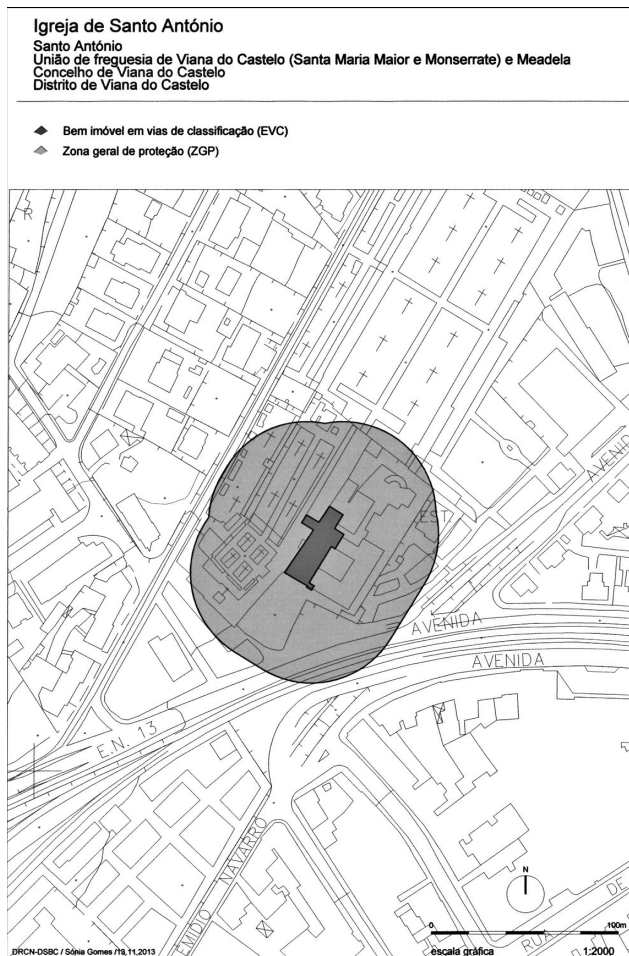
3 — O imóvel em vias de classificação e os bens imóveis localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio, ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

4 — Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direção Regional de Cultura do Norte, www.culturante.norte.pt
- b) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.gov.pt
- c) Câmara Municipal de Viana do Castelo, www.cm-viana-castelo.pt

5 — Conforme previsto no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, poderão os interessados, sustentando o facto, reclamar ou interpor recurso tutelar do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, no prazo de quinze dias úteis, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, junto da Direção Regional de Cultura do Norte — Direção de Serviços dos Bens Culturais, Casa de Ramalde, Rua Igreja de Ramalde, 4149-011 Porto.

25 de novembro de 2013. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Isabel Cordeiro*.



207425402

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro

Despacho n.º 15796/2013

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos termos e para os efeitos dos números 1 a 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo a licenciada Ana Catarina de Carvalho Gaspar Cardoso Resende Gomes, Assessora no Gabinete de Apoio ao Conselho de Administração da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública — IGCP, E.P.E., para exercer as funções de técnica especialista no meu gabinete, pelo período compreendido entre a presente data e o dia 16 de dezembro de 2013.

2 — Nos termos do disposto nos números 9 e 12 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a ora designada opta pela remuneração do cargo de origem, sendo os correspondentes encargos assegurados pelo orçamento do meu Gabinete.

3 — A nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

27 de novembro de 2013. — A Secretária de Estado do Tesouro, *Maria Isabel Cabral de Abreu Castelo Branco*.

Nota curricular

Ana Catarina de Carvalho Gaspar Cardoso Resende Gomes, nasceu em 1972.

É licenciada em Economia, pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa (1990-1994), e tem uma Pós-Graduação em Economia Monetária e Financeira, pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa (1994-1995). Frequentou, ainda, o Programa Executivo “Fixed Income Profiles and Strategies: a

Deeper Analysis” na Católica Lisbon School of Business & Economics da Universidade Católica Portuguesa (2012).

Desempenhou funções de Assessora no Gabinete de Apoio ao Conselho de Administração da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública — IGCP, E.P.E. (2012-2013). De 10 de julho a 9 de agosto de 2013, foi Chefe do Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro do XIX Governo Constitucional. Entre setembro de 1996 e dezembro de 2011, desempenhou diversas funções no Citibank Portugal, designadamente nas áreas de Mercado de Capitais e de Banca de Empresas.

207430424

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 14873/2013

Por despacho de 22 de novembro de 2013, da Senhora Subdiretora-Geral, Leonor Carvalho Duarte, (por delegação de competências do Senhor Diretor-Geral) da Autoridade Tributária e Aduaneira, e após anuência do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de técnica superior de Manuela Cristina do Vale Teixeira, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, para exercer funções na Direção de Finanças do Porto, nos termos do disposto no artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

27 de novembro de 2013. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.
207428043

Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública

Despacho n.º 15797/2013

Tendo a CReSAP — Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, aprovado por unanimidade e nos termos do artigo 12.º, n.º 1 dos respetivos estatutos, uma alteração ao n.º 2 do artigo 12.º do Regulamento de Tramitação dos Procedimentos de Recrutamento e Seleção dos Cargos de Direção Superior na Administração Pública, publicado em 11 de junho de 2013, como anexo ao Despacho n.º 7455/2013 da CReSAP, procede-se à sua publicação, com a seguinte redação:

Horas de entrada/saída e de presença obrigatória	Margem móvel/período de presença obrigatória	Número de horas
16h30 m às 19:15h.....	Margem móvel para saída	Duas horas e trinta minutos

deve ler-se:

Horas de entrada/saída e de presença obrigatória	Margem móvel/período de presença obrigatória	Número de horas
16h30 m às 19:15h.....	Margem móvel para saída	Duas horas e quarenta e cinco minutos.

22 de novembro de 2013. — O Presidente, *Humberto Meirinhos*.

207429453

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA DEFESA NACIONAL

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e da Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional

Despacho n.º 15798/2013

Considerando que:

Por despacho de 29 de abril de 1986, do Secretário de Estado do Orçamento, foi autorizada a cessão definitiva de 2 prédios do Estado: PM 005/Póvoa de Varzim — “Central Elétrica” e PM 006/Póvoa de

«Artigo 12.º
Designação do Júri
2 — O Presidente da CReSAP designa quem substitui o presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.»

25 de novembro de 2013. — O Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *João Abreu de Faria Bilhim*.

207430968

Direção-Geral do Tesouro e Finanças

Aviso n.º 14874/2013

Em cumprimento do disposto na alínea b) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e no âmbito da centralização de atribuições comuns na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, conforme disposto nos artigos 18.º e seguintes da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, (LOE/2013), torna-se público que foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, na Direção-Geral do Tesouro e Finanças, dos licenciados Cláudio de Castro Garcia do Couto Cabral e Luís Manuel Lemos de Oliveira Machado, na carreira e categoria de Técnico Superior, nas posições remuneratórias 2.ª e 6.ª/7.ª e níveis remuneratórios 15 e 31/35, respetivamente, da tabela remuneratória única, nos termos previstos no artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, tendo sido celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de junho de 2013 e 1 de outubro de 2013, respetivamente.

5 de novembro de 2013. — A Secretária-Geral do Ministério das Finanças, *Teresa Maria Caldeira Temudo Nunes*.

207429559

Serviços Sociais da Administração Pública

Declaração de retificação n.º 1324/2013

Por ter saído com inexatidão o despacho n.º 14545/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 12 de novembro de 2013, a p. 33183 e seguintes, retifica-se o mesmo.

Assim, onde se lê:

Varzim — “Quartel da Póvoa”, nas seguintes condições aceites pelo Município da Póvoa de Varzim (MPV) em reunião ordinária de 26 de novembro de 1985:

— O Exército cederia ao MPV os imóveis designados por PM 005/Póvoa de Varzim — “Central Elétrica” e PM 006/Póvoa de Varzim — “Quartel da Póvoa”;

— O MPV cederia ao Estado, com vista à construção de um novo quartel para o Exército, um terreno com cerca de 15Ha;

— O MPV poria à disposição do Exército a importância global de 139.000.000\$00 (cento e trinta e nove milhões de escudos), equivalente a € 693.329,07 (seiscentos e noventa e três mil, trezentos e vinte e nove euros e sete centimos), destinados à construção da vedação do terreno, de infraestruturas e de edifícios;